



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

**Instituir o Dia Municipal de
Conscientização sobre o Descarte de Lixo
Eletrônico e Tecnológico no Município de
Guaíba.**

Art. 1º Fica criado no Município de Guaíba, o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte de Lixo Eletrônico e Tecnológico”, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de Outubro.

Art. 2º A data, instituída por esta lei, consiste em realizar ações efetivas de conscientização no tocante a recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, no município de Guaíba.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por lixo e tecnológico todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

- I- eletroeletrônicos: computadores, celulares, *tablets* e assemelhados;
- II- eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados.

Art. 4º As ações constantes nesta Lei poderão ser desenvolvidas por entidades da sociedade civil, em parceria com órgãos públicos, bem como com a rede pública e privada da educação.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá ser elaborada, uma programação com as escolas públicas e privadas com sede no município, visando dar maior reconhecimento sobre o destino consciente do lixo eletrônico e tecnológico às crianças e adolescentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

